PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA



Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - 😤 e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Ofício nº 51/2021

Ref. Resposta à denúncia anônima na Câmara Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Cumprimentando-o respeitosamente, e em resposta à denúncia anônima, vimos por meio do presente, apresentar os esclarecimentos necessários.

Inicialmente, em relação à informação de aplicação do imunizante contra a COVID-19 de modo irregular em funcionário, furando fila ou quebrando a ordem cronológica como fez entender o denunciante, importa esclarecer que, a Diretoria de Saúde do Município de Lutécia vem seguindo rigorosamente a ordem cronológica apresentada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado, de maneira que já se encontra com 99% da aplicação da primeira dose do imunizante dentro da sua faixa etária e já tendo iniciado a imunização da faixa etária de 18 anos e mais.

Atualmente, o Município se encontra com mais de 77,2% de sua população imunizada conforme se pode extrair do site oficial do governo do Estado de São Paulo https://vacinaja.sp.gov.br/vacinometro.

Ainda em relação à forma de vacinação, importa destacar que a Diretoria de Saúde de Lutécia vem adotando as orientações no sentido de evitar qualquer desperdício da vacina, de maneira que ao abrir determinado frasco de vacina, esse pode conter um pouco a mais da quantidade de doses que deveria conter cada frasco, ocorrendo uma sobra, popularmente chamada de "xepa".

CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Protocolo N.º 0122-2021 18/08/2021

EMANUEL DOSÉ LOURENÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA



Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

■ Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e e-mail: plutecia@femanet.com.br

■ C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Conforme é de conhecimento público, essas pequenas sobras de vacinas nos frascos, "xepas", estão livres da ordem cronológica do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde, podendo ser aplicadas por um critério definido pelas Secretarias/Diretorias de Saúde de cada município.

No caso da Diretoria Municipal de Saúde de Lutécia, essa optou por vacinar aqueles que atuam nos serviços essenciais como, por exemplo: frentistas, caixa de mercado, lotéricas, coveiro e aqueles com maior exposição a contágio em razão de seu trabalho.

No caso do servidor Anderson Torres da Silva, objeto da denúncia acima citada, que atualmente é servidor público municipal ocupante de cargo em comissão de auxiliar de gabinete, importa observar que em razão da pandemia tivemos muitas dificuldades na escala de servidores para auxílio nas campanhas de enfrentamento e combate a COVID-19, sendo que ele foi o único que se dispôs a auxiliar essa Diretoria de Saúde na cobertura dos eventos por meio de registros fotográficos e outros meios de divulgação que pudessem chegar até a população.

Nesse sentido, o convívio do funcionário no ambiente da saúde, juntamente com pacientes e profissionais, o colocou na condição de atividade de risco, vez que a doença em comento tem elevado nível de transmissão.

Portanto, considerando que a vacina aplicada no servidor ora denunciado foram sobras do frasco, as chamadas "xepas", considerando que referida aplicação atendeu os critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde em relação à imunização dos prestadores de serviços essenciais ou com elevada exposição, como é o caso do denunciado, considerando ainda que referida medida não modificou nem causou prejuízo à ordem estabelecida pelos órgãos Superiores de Saúde, vimos com o devido acatamento perante Vossa Excelência, apresentar a realidade dos fatos, para concluir que não houve por parte dessa Diretoria, muito menos pelo funcionário, qualquer ato de ilegalidade, muito menos quebra da ordem cronológica de aplicação do imunizante da COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - ♂ e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Em relação à lista de vacinados, segue em anexo.

Assim, certos que atendemos o anseio do nobre Presidente da Câmara Municipal, em aclarar quaisquer dúvidas pertinentes às informações apresentadas, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para responder ou apresentar as informações necessárias em relação ao assunto.

Nada mais havendo para o momento, reiteramos nosso elevado respeito e distinta consideração.

Lutécia, 17 de agosto de 2021.

Andréia Minervino dos Santos

Diretora do Departamento de Saúde do Município

Lutécia - SP

À CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP

Exmo. Sr. Presidente *Paulo Henrique Zandoná Costa*

Lutécia/SP.